

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1733

Divulgação segunda-feira, 23 de setembro de 2019

– Página 93

Publicação terça-feira, 24 de setembro de 2019



Subtotal\$ 13.000,00	
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000	Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00	
06.001.10.301.0032.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 146000000	Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00	
06.001.10.301.0028.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 126000000	Obras e
instalações R\$ 9.250,00	
06.001.10.301.0032.2044.4.4.9.0.51.00.00.00 147000000	Obras e
instalações R\$ 49.000,00	
06.001.10.301.0028.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000	Equipamentos
e Material Permanente R\$ 45.000,00	
06.001.10.301.0028.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 126000000	Equipamentos
e Material Permanente R\$ 5.000,00	
06.001.10.301.0028.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 123000000	Obras e
instalações R\$ 3.000,00	
06.001.10.301.0028.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000	Obras e
instalações R\$ 5.750,00	
Subtotal\$ 222.000,00	
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0033.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	Equipamentos
e Material Permanente R\$ 2.000,00	
08.001.08.241.0033.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 129000000	Equipamentos
e Material Permanente R\$ 2.000,00	
08.001.08.241.0033.1055.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00	
08.001.08.241.0033.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Materiais de
Consumo R\$ 3.000,00	
08.001.08.243.0033.2050.3.3.5.0.41.00.00.00 100000000	Contribuições
R\$ 1.000,00	
08.001.08.241.0033.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 143000000	Equipamentos
e Material Permanente R\$ 2.000,00	
08.001.08.241.0021.1066.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de
Consumo R\$ 1.500,00	
08.001.08.241.0021.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000	Obras e
Instalações R\$ 1.000,00	
08.001.08.241.0021.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 121000000	Obras e
Instalações R\$ 1.000,00	
08.001.08.241.0021.1066.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00	
08.001.08.241.0021.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 143000000	Obras e
instalações R\$ 1.000,00	
08.001.08.241.0021.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 129000000	Obras e
instalações R\$ 1.000,00	
08.001.08.241.0021.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 127000000	Obras e
instalações R\$ 1.000,00	
Subtotal\$ 21.000,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 256.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 039/2019

Contratante: MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA, MARIA

CRISTINA MATTEI, VONBERG SONEGO, OLMI INFORMATICA LTDA, PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA, EGS COMERCIO DE BRINQUEDO EIRELI, ALDA ALIANÇA DE DIREITOS AUDIOVISUAIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO FIRMANDO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - NOS TERMOS DO ART. 876 DA CLT, COM EXECUÇÃO PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO. PROVENIENTES DOS AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070-11.2017.5.23.0081.

Período: 20 de setembro de 2019 à 20 de Março de 2020.

Fundamentação Legal: Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 1423-

02.130.13.392.0033.2222.339039000000- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

• 1418-02.130.13.392.0033.2222.339039000000- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

• 1425-02.130.13.392.0033.2222.339039000000- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

• 1157-02.130.13.392.0033.2222.339039000000- APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES

• 2526-02.130.13.392.0033.2934.339039000000- CONTRIBUIÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO

• 2867-02.130.13.392.0033.2222.339040000000- MSNUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor Total: R\$ 74.866,07 (setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos)

Data do Reconhecimento: 20/09/2019, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT.

Juina/MT.

Data de Ratificação: 20/09/2019, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo n.º 224/2019;
Requerimento Administrativo;
Revisão de Ata de Registro;
Ata de Registro de Preços n.º 292/2018;
Pregão Presencial n.º 109/2018;
OBJETO: Revisão de Ata de Registro;
REQUERENTE: Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME;
INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo da empresa, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.391.064/0001-99, datado de 28.08.2019, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 292/2018, oriunda do Pregão Presencial n.º 109/2018, em face do aumento de preço do medicamento, Leite Nutren Junior 400 gramas (Código TCE 430271-0) que, em tese, desequilibrou o ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a decidir sobre o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos, verifico que tanto o Auditor de Controle Interno quanto o Procurador Geral do Município, manifestaram-se no sentido de que é fato notório e público, o aumento ocorrido no medicamento, Leite Nutren Junior 400 gramas (Código TCE 430271-0), conforme demonstrado pela Análise da Solicitação, firmada pelo Contador Público do Poder Executivo, restando patente que, devido a tal fato superveniente de caráter imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivos da execução do ajustado, que configura álea econômica extraordinária e extracontratual, o ajustado entre as partes a toda evidência ficou desequilibrado, considerado a equação inicial pactuada e a atual demonstrada e comprovada por documentos carreados aos autos pela empresa Requerente.

Em conclusão, constato que assiste razão a Requerente ao que pede. No entanto, buscado com o representante legal da empresa uma renegociação dos valores a ser revisto, restou acordado entre as partes que o valor do medicamento, Leite Nutren Junior 400 gramas (Código TCE 430271-0) reequilibrado para o quantum descrito na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$
FÓRMULA PEDIÁTRICA CONTENDO SORO DE LEITE, CASE INATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA. CARBOIDRATOS, COMO MALTODEXTRINA, E SACAROSE. LÍPIDIOS COMO ÓLEO DE GIRASSOL. ÓLEO DE CANOLA. TCM, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA E GORDURA LÁCTEA, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE	Unidade	129,68

ANTE O EXPOSTO, e acolhendo como meus os argumentos registrados nas manifestações do Auditor de Controle Interno e do Procurador Geral do Município, JULGO pela PROCEDÊNCIA do Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, e, via de consequência, DEFIRO a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 292/2018, oriunda do Pregão Presencial n.º 109/2018, da forma como consignado nas linhas acima, que deverá ser efetivada mediante Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço, com efeitos a contar da data do protocolo da empresa Requerente (28.08.2019), e, consequentemente, DETERMINO ao Senhor Administrador de Licitação que:

a) altere a tabela do subitem 2.1, da CLÁUSULA SEGUNDA - "DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS", da Ata de Registro de Preços n.º 292/2018, com o preço revisado do medicamento, Leite Nutren Junior 400 gramas (Código TCE 430271-0), observado o disposto no presente Despacho, e elabore o Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços, que deverá ser aprovado pela Procuradoria Geral do Município, antes de ser firmado pelas partes, e, após, providencie a publicação do extrato resumido do Termo de Aditamento no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contar da sua assinatura;

b) No caso de ter havido fornecimento do medicamento, Leite Nutren Junior 400 gramas (Código TCE 430271-0), a partir da data de 28.08.2019 (data do protocolo do Requerimento), fica facultado a empresa Requerente receber a diferença do valor do produto eventualmente fornecido até a presente data, mediante nota fiscal complementar ou qualquer outro documentos fiscal que possibilite o pagamento da diferença apurada e aferida; e,

c) NOTIFIQUE a empresa Requerente, com remessa de cópia do inteiro teor do presente Despacho,